



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 001/2017

Processo Administrativo 0999 / 2017 Fls. 126
Edital nº 001 / 2017
Modalidade PREGÃO
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

OBJETO: Fornecimento de arroz para merenda escolar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0099/2017

EDITAL: 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2017

EMPRESA: SUPER MERCADO CENTRO DE PÁDUA LTDA

ENDEREÇO: Ruas dos Leites, nº25, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CNPJ: 15.809.132/0001-36

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, nº57, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. **Josilene de Oliveira Rocha**, nos termos do Decreto Municipal nº 145/2009, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de arroz para merenda escolar, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 001/2017 e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Josias Quintal de Oliveira**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **Super Mercado Centro de Pádua Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº15.809.132/0001-36, representada por **Elane Nogueira Buçard**, portadora da carteira de identidade nº08387759-7 IFP/RJ, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (RS)
001	80.000	Kg	Arroz tipo 1, polido, longo fino - acondicionado em embalagem de 5kg e contendo prazo de validade.	2,39	191.200,00
TOTAL				191.200,00	

1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santo Antônio de Pádua, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse dos órgãos solicitantes.

6.2. Todo alimento embalado no estabelecimento e fornecido à Merenda Escolar, deverá seguir a RDC 259 de 20 de setembro de 2002.

7. LOCAL de ENTREGA

7.1. Os materiais serão entregues nos endereços dos órgãos solicitantes.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 001/2017

Administrativo
0099/2017
001/2017
PREÇO
Fls. 127
Rubrica

7.2. A liberação das mercadorias solicitadas pela Secretaria M. de Educação, serão empenhadas mensalmente, de acordo com a quantidade solicitada pelos Diretores, responsáveis das mesmas e autorização de entrega da Secretaria Municipal de Educação.

7.2.1. O material deverá ser entregue semanalmente nas unidades escolares por não ter local apropriado para armazenar a quantidade de produtos não perecíveis e uma quantidade insuficiente de freezer, para armazenar os produtos perecíveis.

7.2.2. AS MERCADORIAS solicitadas deverão ser entregues nas **UNIDADES ESCOLARES E CRECHES**, conforme os endereços e dentro dos horários discriminados abaixo:

ITEM	ESCOLA/CRECHE	ENDEREÇO	ENTRADA	SAÍDA
1	E.M Alcino Cosendey	R. Maria Marinho Ribeiro, s/n – Ibitiguaçu	7:00	17:00
2	E.M. Alice do Amaral Peixoto	Recreio do Mota – Salgueiro	7:00	12:00
3	E.M Anacleto Eccard Júnior	Fazenda São Germano – 2º Distrito Baltazar	7:00	12:00
4	E.M. Antônio Teixeira Jardim	São Pedro de Alcântara – 5º Distrito	7:00	17:00
5	E.M.Caribé da Rocha	Av. Nilo Peçanha, 40 – Centro	7:00	17:00
6	Creche Arco-Íris	R. Sebastião S. Malafaia, s/n - Bairro 17	7:00	17:00
7	Creche Djanira Quintal de Oliveira	R. Heitor Bustamante, 15 – Cidade Nova	7:00	17:00
8	Creche Esther Pinheiro Fonseca	R. Djanira Andrade Barros – Bairro Mirante	7:00	17:00
9	Creche Mariah Moreno Diniz	R. Antônio Francisco Eccard, 25 – Bairro Glória	7:00	17:00
10	Creche Vovô Mariano	Av. Chaim Elias s/n – Bairro Tavares	7:00	17:00
11	Creche Vovô Nilo	R. Procópio da Costa Júnior n°43 – 6º Distrito Monte Alegre	7:00	17:00
12	E.M. Deputado Armindo Marcílio Doutel de Andrade – EMDAMDA	Av. João Jazbik – Bairro 17	7:00	17:00
13	E.M. Deputado Salim Simão	R. Marechal Odílio Denys –s/n – Bairro São Félix.	7:00	17:00
14	E.M. Dr. João Gambeta Perissé	Praça Pereira Lima – Centro	7:00	17:00
15	E.M. Dr. Lemant De Cnop	Rua Américo Duarte Monteiro,	7:00	17:00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 001/2017

Processo Administrativo
Nº 0099 / 2017 Fls. 128
Edital nº 001 / 2017
Modalidade PNEBÃO

		s/n - 6º Distrito Monte Alegre		
16	E.M. Escola Viva Professora Edy Belloti	R. Projetada, s/n – Bairro Alphaville	7:00	17:00
17	E.M. João Jazbik	Fazenda Barra Alegre – Bairro 17	7:00	17:00
18	E.M. João Maurício Brum	R. Idalino de Souza Maia, s/n – Boa Nova	7:00	17:00
19	E.M. João Neves Brum	Sítio São João – Área rural - Boa Nova	7:00	12:00
20	E.M. Joaquim de Abreu Campanário	R. Joaquim de Abreu Campanário, s/n – 7º Distrito Paraquena	7:00	12:00
21	E.M. Joaquim Fernandes Camacho	R. Virgínia Robert Camacho, Mangueirão	12:00	17:00
22	E.M. José Lavaquial Biosca	R. Domingos da Silva Magacho - Bairro Arraialzinho	7:00	12:00
23	E.M. José Pinto de Souza	Estrada RJ186 Km8 – 4º Distrito Marangatu	7:00	17:00
24	E.M. Judith Machado de Bustamante	R. Sebastião S. Malafaia, s/n - Bairro 17	7:00	17:00
25	E.M. Lélia Leite de Faria	R. Francisco de Castro – 3º Distrito Santa Cruz	7:00	17:00
26	E.M. Manoel Miguel Souto	R. Rosalina Barcelos Moreno - s/n – Campelo	7:00	17:00
27	E.M. Maria Inês Ribeiro da Silva Santiago	R. José Homem da Costa s/n – Bairro São Luiz	7:00	17:00
28	E.M. Maria Perlingeiro Lavaquial	R. Antônio Carlos Pinheiro de Medeiros – Bairro Glória	7:00	17:00
29	E.M. Pedro Baptista de Souza	Est. RJ 186 km0, Divisa com Pirapetinga	7:00	17:00
30	E.M. Rui Guimarães de Almeida	Avenida José de Alencar Leite, 81 Centro	12:00	17:00
31	E.M. Sarah Faria Braz	R. Capitão Manoel de Melo s/n – São Luiz	7:00	17:00
32	E.M. Teófilo de Mello	R. Israel Fernandes, s/n – 2º Distrito Baltazar.	7:00	12:00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 001/2017

Administrativo	
Nº 0099 / 2017	Fls. 129
Edital nº 001 / 2017	Rubrica
Modalidade PNEVÃO	

5. O **recebimento provisório** do material não configura o aceite. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **artigo 73, inciso II, alínea "b", da lei 8.666/93**, após conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

6. O fornecedor obriga-se a:

- 6.1. Cientificar o Município de qualquer ocorrência anormal na execução do **fornecimento**;
- 6.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 70 da Lei nº 8.666/1993**;
- 6.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do Município;
- 6.4. Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (**Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990**);
- 6.5. Fornecedor o objeto nos prazos solicitados e nos endereços indicados pelo Município;
- 6.6. Entregar somente produtos de 1ª qualidade e dentro do prazo de validade;
- 6.7. Entregar os materiais de acordo com o endereço de cada unidade escolar conforme nota de empenho, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas no momento da entrega (embalagens, carregamento e descarregamento) e outras despesas.

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

- 7.1. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.
- 7.2. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).
- 7.3. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze) dias** da apresentação da fatura.
- 7.4. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

8. O fornecedor terá seu **registro de preços cancelado** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

9. O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do **objeto**, por culpa do fornecedor, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 001/2017

Processo Administrativo	0099/2017	Fls. 130
Processo nº	001/2017	Rubrica
Comunidade	PREÇO	

11. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, hipótese em que a licitante vencedora estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.

12. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

12.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

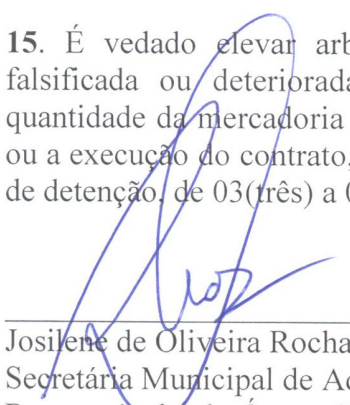
12.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

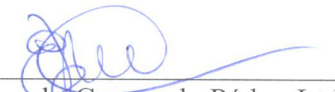
13. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo do fornecedor serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

14. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

15. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender como verdadeira ou perfeita mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03(três) a 06(seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.



Josilene de Oliveira Rocha
Secretária Municipal de Administração
Responsável pelo Órgão Gerenciador



Super Mercado Centro de Pádua Ltda
Elane Nogueira Buçard